PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT, na forma expressa nesta resolução.

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Colniza/MT, devidamente autorizado, que se deslocar para municípios do Estado de Mato Grosso, outros Estados, para o Distrito Federal e exterior, a serviço e interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hospedagem, alimentação e tarifas para locomoção urbana, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 3º – Os servidores quando em viagem para fora da sede funcional à serviço ou para participar de cursos de capacitação, treinamento e/ou acompanhamento de Vereadores, com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, farão jus a diárias para indenizar despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 4º - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Parágrafo Único – No caso em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor/vereador terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, bastando encaminhar requerimento à Presidência da Câmara Municipal, justificando a necessidade da prorrogação.

Art. 5º - As solicitações de diárias se darão através de requerimento escrito ou por via sistema informatizado, no prazo de até 24 horas antes do deslocamento.

§ 1º – Ficam ressalvados os casos fortuitos, que serão dirimidos pelo Ordenador de despesas, referente a urgência e a necessidade de cada requerimento de diárias não apresentados antecipadamente.

§ 2º - Os pagamentos de diárias serão realizados antecipadamente, mediante aprovação do requerimento pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 111/2023
Data: 07/02/2023 - Horário: 09:26
Administrativo

§ 3º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§ 4º - A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, não sendo permitido a concessão de mais de 15 (quinze) diárias no mês por servidor/vereador.

Art. 6º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor/vereador retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no "caput" deste artigo.

§ 2º - Nos casos de não devolução dos valores nos prazos previstos no *caput* e § 1º, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total das diárias e aplicada correção monetária desde o dia previsto para deslocamento, sendo tais valores serão ressarcidos aos cofres públicos através de desconto em folha de pagamento do Vereador/Servidor, no mês referência da diária não devolvida, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Art. 7º - O processo de prestação de contas no departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deve conter, no mínimo, os documentos abaixo relacionados:

I – Requisição de diária:

II – Nota de Empenho;

III- Nota de Liquidação;

IV- Ordem bancária;

V- Relatório de viagem (conforme anexo IV);

VI - Os bilhetes de passagem (originais), se o meio de transporte foi aéreo ou terrestre conferindo assim o roteiro e o período da viagem;

VII – Documentos que confirmem a participação no evento (folder, foto, diploma, declarações, certificados, crachá ou qualquer outro comprovante de sua presença), podendo ser, alternativa ou cumulativamente, notas fiscais ou recibos de hospedagem, refeições e serviços de transporte urbano;

VIII - Comprovante original de devolução de diárias se houver;

IX – A omissão na apresentação do relatório na forma que trata este artigo implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 8º - Para as localidades de Três Fronteiras, Taquaruçu do Norte e Distrito de Guariba no Município de Colniza – MT fica implantada a meia-diária para viagens e serviços de servidores pertencentes ao quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, devendo ser considerado os valores correspondentes a viagens para o interior do estado com ou sem pernoite.

Art. 9º - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Integram esta resolução os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT;

II - Anexo II – Solicitação de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT.

III - Anexo III – Autorização de despesas da Câmara Municipal de Colniza/MT.

IV - Anexo III – Relatório de viagem da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 12 - Todos os empenhos que concederem diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 30 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário

NAYARA BENI DA SILVA
2ª Secretária

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO S/PERNOITE	INTERIOR DO ESTADO C/PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DIST. FEDERAL	EXTERIOR
PRESIDENTE	R$ 680,00	R$ 450,00	R$ 680,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
VEREADORES	R$ 580,00	R$ 350,00	R$ 580,00	R$ 900,00	R$ 2.000,00
ASSESSOR JURIDICO, PROCURADOR JURIDICO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E CHEFE DE GABINETE	R$ 550,00	R$ 350,00	R$ 550,00	R$ 800,00	R$ 2.000,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 420,00	R$ 270,00	R$ 420,00	R$ 600,00	R$ 1.800,00

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIARIA Nº000/0000

Dados do Solicitante:

Nome:		
Cargo/Função:		
Lotação:		
CPF:		RG Nº
Banco:	Agência:	C/Corrente:

Informações da Diária:

Quantidade:	Valor:
	R$

Informações da Viagem:

Motivo do Afastamento:	
Origem:	Destino:
Data / saída: Hora:	Previsão de retorno: Data:
Meio de Transporte/Ida:	
Meio de Transporte/Volta:	

Colniza/MT, aos dias ** de ***** de 20***.

Assinatura do Solicitante

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito que a disponibilidade orçamentária 3.3.90.14.00 – Diárias, informo que há disponibilidade financeira, para concessão de XX (***) diárias.

Data: / /202*

Tesoureiro ou Contador

Autorização

() Deferido () Indeferido () Deferido c/ restrições

Justificativa nos casos de indeferimentos ou deferimentos com restrições

Data: / /202*

Ordenador da Despesa
Presidente

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº .../....

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

DE: (nome do servidor/vereador ou presidente)
DESTINO:
TOTAL DE DIÁRIAS:
VALOR TOTAL:

Data da saída –...../MT.
Data da chegada no destino -...../...

Datas e compromissos realizados.....

Data da saída -/...
Data de chegada -/...

Seguem anexadas(documentação comprobatória) que comprovam a viagem para a cidade de/.., conforme a agenda acima apresentada.

Colniza - MT, ... de de

Presidente Servidor/ Vereador